

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO 4801, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Altera os Decretos Municipais 4538/2015 e 4600/2015 e dá outras providências."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

CONSIDERANDO que, através do Decreto Municipal nº 4538, de 01 de abril de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 4600/2015, o Poder Executivo do Município de Guaíra promoveu intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Guaíra;

CONSIDERANDO que, compete ao poder público, por força da Gestão do Sistema Único de Saúde, de conformidade com a Lei nº 8080/90 garantir a continuidade do atendimento à população, na forma prevista nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal e demais leis vigentes;

CONSIDERANDO que, a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra é a única unidade hospitalar do Município de Guaíra, responsável pelo atendimento dos usuários do SUS, atendimento este que deve ser garantido de forma ética, eficiente, eficaz, com humanização, ininterrupta;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto 4538, de 01 de abril de 2015 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de intervenção de acordo com a necessidade do interesse público;

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogada a intervenção Municipal na Santa Casa de Misericórdia de Guaíra até a data 30/06/2017, podendo ser prorrogada ou cessada antes de seu termo, de acordo com a necessidade do interesse público, mediante Decreto.

ART. 2º Fica nomeado o Sr. Eder Batista Conti da Silva, como Interventor responsável pela continuidade dos trabalhos podendo, no exercício de suas atribuições, praticar todo e qualquer ato inerente à administração e gestão financeira da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra de conformidade com a legislação vigente e presente Decreto, bem como:

I - representar a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra administrativa e judicialmente, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando à excelência na gestão do hospital, em especial objetivando à melhoria no atendimento dos pacientes do SUS e o integral cumprimento das suas obrigações legais, contratuais assim como de suas finalidades estatutárias e precípuas;

II - requisitar, contratar e conveniar com serviços indispensáveis e/ou necessários ao cumprimento de sua missão junto aos órgãos públicos municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



III - gerir os recursos destinados à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, podendo, para tanto, abrir e fechar contas bancárias se necessário, bem como movimentar as existentes;

IV - gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra;

V - inventariar todo o patrimônio de bens pertencentes à Santa Casa de Misericórdia;

VI - verificar e adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira, assim como as eventualmente não especificadas neste Decreto, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da Santa Casa de Guaíra.

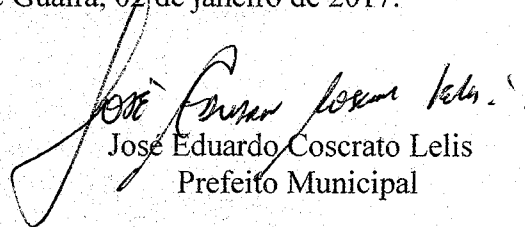
ART. 3º. – Determino a constituição de um Grupo de Apoio ao Interventor e Chefe do Poder Executivo Municipal a ser designado, através de Decreto Municipal, composto por:

- I - 03 (três) médicos integrantes do Corpo Clínico da Santa Casa de Guaíra;
- II – 01 (um) Enfermeiro;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- V – 03 (três) representantes da Sociedade Civil.

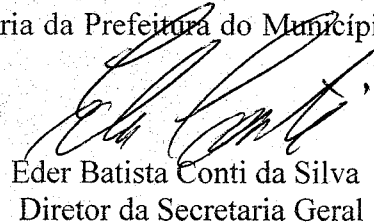
Parágrafo único – Fica desde já autorizado a todos os membros do Grupo de Apoio o acesso a todos os setores e departamentos da Santa Casa de Guaíra, bem como, a solicitações de relatórios e quaisquer documentos necessários para o exercício de suas atribuições que são de assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na solução de problemas e decisões.

ART. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 02 de janeiro de 2017.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


Eder Batista Conti da Silva
Diretor da Secretaria Geral